



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar

RECEBIDO
Em 28/11/2016
Às 14:53 horas
Maria Sônia da C...
Técnico Legislativo

GABINETE DO VEREADOR RUBENS MEDEIROS GERMANO

PROJETO DE LEI Nº 087 /2016

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, CNPJ nº 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de novembro de 2016.


Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA: O reconhecimento da utilidade pública municipal da associação em questão é relevante porque a mesma atua na defesa dos direitos sociais das respectivas comunidades rurais e necessita de tal reconhecimento para participar de programas governamentais.

Rubens Medeiros Germano
Vereador – PMDB

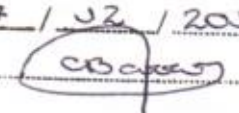
Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 30/11/2016.

APROVADO EM:

07/12/2016



03
[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.567.232/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS SITOS INES VELHA, RECANTIO DA INES E RIACHAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOSIVE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO COMUNIDADE RIACHAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **27/06/2006** às **14:29:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.237 no livro A-58 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 067 a 071, da ATA da Assembleia Geral de Posse da
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês
Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, realizada no dia 06.07.2013, da
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E
RIACHÃO - ACOSIVE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.567.232/0001-87, com sede neste
município de Caicó (RN), na Escola Municipal Isolada, no Sítio Riachão, extraída nos
termos do artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal
n.º 8.935/94 e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório
(**GUIAS/FDJ Nº 7000001702752 e FCRCPN Nº 000000522683**). *gf*

Caicó (RN), 17 de fevereiro de 2014.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 098.096.604-30

Tabeliã - Escrivã e Oficiala do

Registro de Imóveis

Geraldo Barros de Medeiros

CPF 450.530.504-63

Substituto

1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO

CAICÓ - Rio Grande do Norte



Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

AGUISELENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, professora, filha de Valdemir Dantas de Medeiros e de Terezinha Bezerra de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 932.449-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 555.358.104-44, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Riachão, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO - ACOSIVE**, Inscrita no CNPJ/MF n.º 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal Isolada, no Sítio Riachão, requer de Vossa Senhoria, com os Estatutos devidamente registrados sob o n.º 011, às fls. 119 a 134, no livro A-1, aos 26.06.2001, que seja registrado a inclusa ATA da Assembleia Geral de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, realizada no dia 06.07.2013 (seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 17 de fevereiro de 2014.

Aguislene Bezerra de Medeiros Dantas
Aguislene Bezerra de Medeiros Dantas

1º OFÍCIO DE NOTARIAS
CAICÓ - RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)

firma (-) de *Aguislene Bezerra de Medeiros Dantas*

em 17 de fevereiro de 2014

em 17 de fevereiro de 2014

Celso Zancos de Fideles

Celso Zancos de Fideles

Tabellã - CPF 098.096.604-30



31/07
06

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA,
RECANTO DA INÊS E RIACHÃO – ACOSIVE.
CNPJ: 04.567.232/0001-87.

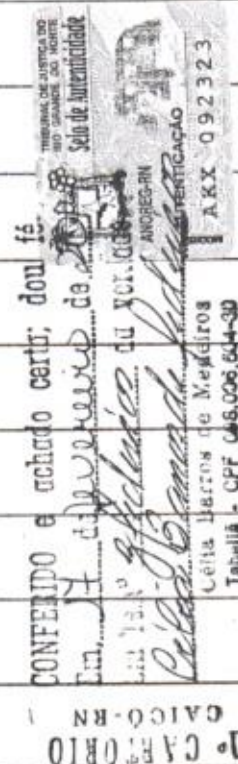
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO, CNPJ: 04.567.232/0001-87. Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 horas, na sede própria da Associação, localizada no Sítio Inês Velha, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, cujos nomes constam na Lista de Presença, para deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, para o mandato de 4 (quatro) anos, iniciando no dia 06 (seis) de julho de 2013 (dois mil e treze) a 06 de julho de 2013 (dois mil e dezessete). Depois de preenchidas as formalidades necessárias, a Senhora Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas, brasileira, casada, Professora, portadora do RG n.º 932.449-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.358.104-04, filha de Valdemir Dantas de Medeiros e de Terezinha Bezerra de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN, Presidenta da Associação, declarou aberta a sessão e em seguida passou a direção dos Trabalhos da Mesa a Senhorita **ANA ALINE MORAIS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 2.605.421-RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.755.914-64, filha de Benjamim Moraes dos Santos Filho e Maria Marlene Pereira Moraes, residente e domiciliada no Sítio Barra da Espingarda, município de Caicó/RN, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Caicó, convidando a seguir para secretariar os trabalhos a Senhora **FRANCISCA DE FREITAS**, brasileira, solteira, Geógrafa, portadora do RG n.º 624.765-SSP/RN e do CPF/MF n.º 369.892.154-53, filha de Otacilio de Freitas Lima e de Zulmira Fernandes de Freitas, residente e domiciliada na Rua João Florêncio n.º 293, Caicó/RN. A seguir, a Presidenta da Assembleia fez uma breve exposição sobre a finalidade e a importância deste evento, como também a função que será exercida por cada diretor e em seguida convidou os novos diretores, citando nome por nome, para se apresentarem perante a plenária, no recinto. Preenchida esta formalidade legal, de acordo com as determinações estatutárias, a Presidenta da sessão declarou empossados todos os eleitos e eleitas, obedecendo a seguinte ordem de menção na chapa eleita no dia 28 de junho de 2013, portanto, os seguintes Diretores, Conselheiros e Suplente: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTA: AGUILENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG n.º 932.449-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.358.104-44, filha de Valdemir Dantas de Medeiros e de Terezinha Bezerra de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTA: JULITA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, Enfermeira, portadora do RG n.º 588.071-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 328.685.294-53, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIA: JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG n.º 1.525.523-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.333.974-67, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **2.º SECRETÁRIO: CÍCERO FAGNER DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.379.334-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.965.624-30, filho de Antonio Pereira da Silva e de Francisca Graciete da Silva, residente e domiciliado no Sítio Riachão, município de Caicó/RN; **1.ª TESOUREIRA: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**,



5/08

**RELACÃO DOS PARTICIPANTES NO ATO DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN, REALIZADA NO
DIA 06 DE JULHO DE 2013.**

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Aguedene Bezerra de M. Pont	AB Pont
02	Juliete Maria da Silva	Juliete
03	Maria do Socorro	Maria do Socorro
04	Maria Ebe de S. Bezerra	EB
05	Carlos Batista	CB
06	Jonfau dos Santos	JS
07	Henrique B. medeiros	Hmedeiros
08	Maria Leidia dos Santos	MS
09	Maria de Fátima dos Santos	MF
10	Manoel Augusto da Silva	MA
11	José Nivaldo da Araújo	JNA
12	Paulo Pedro da Silva	PPS
13	Antonio Marcelino	AMS
14	Francineide das Chagas Silva	FC Silva
15	Joãoquimar da Silva Santos	JS
16	Marcos Costa	MC
17	Maria da Graça dos Santos	MS
18	Francisco Brito	FB
19	Francisco dos Chagas Trindade	FT
20	Kégia de Medeiros Dantas	KD



6/11/09
[Signature]

Francisca Giacinele da Silva # 95

Rita Angela da Silva RA 5

Eduardo Santos Barbosa EDB

Francisca de Freitas [Signature]

Ama Adine Morais AAMorais

Rose' Silva de Azevedo [Signature]

Julio Jose' de sa' [Signature]

Picero Fagner P. da Silva Fagner

Antonio Pereira dos Santos

Maria Moraes dos Santos [Signature]

1º CARTÓRIO
CAICÓ - RN

CONFERIDO o actado certo; dou

Em, 17 de fevereiro de 2009

Em 10 de fevereiro de 2009

Lelia Bernardi de Faria

Carta de Matrícula
Tabela - CPF 668.030.644-30





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Célia Barros de Medeiros

Tabeliã e Oficiala

Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro

FONE: (0++84) 3421.1192

Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do
Cartório do Serviço de Registro de Títulos e
Documento e Civil de Pessoas Jurídica deste
Termo Sede e Comarca de Caicó, Estado do
Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
autêntica do registro n.º 1.236 no livro A-58 do Serviço de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas, fls. 061 a 066, da ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição
da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês
Velha, Recanto da Inês e Riachão, realizada no dia 28.06.2013, da **ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO -
ACOSIVE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.567.232/0001-87, com sede neste município de
Caicó (RN), na Escola Municipal Isolada, no Sítio Riachão, extraída nos termos do
artigo 19, § 1.º, da Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 41, da Lei Federal n.º 8.935/94
e está conforme o original que se acha arquivado neste Cartório (**GUIAS/FDJ Nº
7000001702749 e FCRCPN Nº 000000522678**). *gf*

Caicó (RN), 17 de fevereiro de 2014.

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros
Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R\$ 90,00.
FDJ - R\$ 24,00.
FRMP - R\$ 2,58.
FCRCPN - R\$ 4,00.
Total - R\$ 120,58.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS

CPF 098.090.54-30

Tabeliã - Escrivã e Oficiala do

Registro de Imóveis

Geraldo Barros de Medeiros Júnior

CPF 450.340.804-53

Substituto

1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade



ANOREG-RN

REGISTRAL/NOTARIAL
ABO 038567

Ilustríssima Senhora Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, professora, filha de Valdemir Dantas de Medeiros e de Terezinha Bezerra de Medeiros, portadora da C.I. RG n.º 932.449-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 555.358.104-44, residente e domiciliada neste município de Caicó (RN), no Sítio Riachão, representante legal da entidade civil, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO - ACOSIVE**, Inscrita no CNPJ/MF n.º 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó (RN), na Escola Municipal Isolada, no Sítio Riachão, requer de Vossa Senhoria, com os Estatutos devidamente registrados sob o n.º 011, às fls. 119 a 134, no livro A-1, aos 26.06.2001, que seja registrado a inclusa ATA da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, realizada no dia 28.06.2013 (vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze).

Termos em que
pede deferimento.

Caicó (RN), 17 de fevereiro de 2014.

Aguiene Bezerra de Medeiros Dantas
Aguiene Bezerra de Medeiros Dantas

1º OFÍCIO DE REGISTROS
CAICÓ-RN

RECONHEÇO, por autenticidade, a(s)

firma(s) de *Aguiene Bezerra de Medeiros Dantas*

105

em 17 de fevereiro de 2014

Liliana Benedita de Fátima

Carta de Registro de Títulos e Documentos

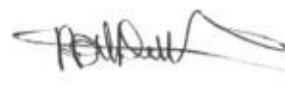
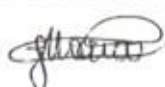
Tabellã - CPF 068.086.604-30



3/1
12

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA,
RECANTO DA INÊS E RIACHÃO – ACOSIVE.
CNPJ: 04.567.232/0001-87.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E RIACHÃO, CNPJ: 04.567.232/0001-87. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2013 (dois mil e treze), das 09:00 às 10:00 horas, na sede própria da Associação, localizada no Sítio Inês Velha, neste município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, previamente convocados na forma do Estatuto Social desta entidade, por Edital de Convocação, publicado e afixado na referida sede, reuniram-se os associados e associadas da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, cujos nomes constam na Lista de Votantes, para, de acordo com o Edital de Convocação, deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia: Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, para o mandato de 4 (quatro) anos, com início no dia 06 (seis) de julho de 2013 (dois mil e treze) a 06 de julho de 2017 (dois mil e dezessete). Inicialmente os membros da comissão eleitoral tomaram parte da mesa dos trabalhos que teve como Presidente o Senhor **MAURÍCIO DANTAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural Aposentado, portador do RG n.º 003.112.981-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.008.304-87, filho de Cícero Dantas de Oliveira e de Josefa Enedina de Medeiros, residente e domiciliado no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN, indicando em seguida as Senhoras **MARIA DE LURDES DA SILVA**, brasileira, Viúva, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.391.906.-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 914.429.314-34, filha de Josefa Rosalina da Silva, residente e domiciliado no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN e **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PATROCÍNIO**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 002.500.288-SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.416.954-10, filha de Severino dos Santos e de Maria Lídia dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN, para mesárias da mesa coletora de votos e a Senhora **JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG n.º 1.525.523-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.333.974-67, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN, como Secretária dos Trabalhos. Em seguida a Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos onde apenas uma chapa concorreu a eleição, estando aptos a votar **28 (vinte e oito)** associados e associadas, cujos nomes constam na relação de associados aptos a votarem segundo o Estatuto da Entidade. A votação transcorreu de forma organizada até a hora estabelecida, ou seja, às 10:00 horas. Logo após o término da votação a referida mesa coletora de votos foi transformada em mesa apuradora que iniciou a contagem dos votos com o seguinte resultado final: dos **28 (vinte e oito)** associados e associadas aptos a votarem, compareceram e votaram **23 (vinte e três)**, dos quais **22 (vinte e dois)** votos considerados válidos, **1 (um)** voto em branco e **0 (zero)** votos nulo. O número total de votos coincide com as assinaturas apostas na lista de votantes. Foram eleitos todos e todas aquelas que concorreram a eleição na chapa única, portanto, os seguintes diretores, conselheiros e suplente: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTA: AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, Professora, portadora do RG n.º 932.449-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.358.104-44, filha de Valdemir Dantas de Medeiros e de Terezinha Bezerra de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **VICE-PRESIDENTA: JULITA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, Enfermeira, portadora do RG n.º 588.071-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 328.685.294-53, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha,



13

município de Caicó/RN; **1.ª SECRETÁRIA: JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG n.º 1.525.523-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.333.974-67, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **2.ª SECRETÁRIO: CÍCERO FAGNER DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 2.379.334-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.965.624-30, filho de Antonio Pereira da Silva e de Francisca Graciete da Silva, residente e domiciliado no Sítio Riachão, município de Caicó/RN; **1.ª TESOUREIRA: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.515.472-SSP/RN e inscrito no CPF/MF n.º 019.691.414-09, filha de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN; **2.ª TESOUREIRA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, brasileira, viúva, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.829.313-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.266.774-44, filha de José Marcelino Sobrinho e de Francisca Edite da Silva, residente e domiciliada no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN. **CONSELHO FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS TRINDADE**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.395.769-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 914.432.024-87, filho de Júlio Simeão da Trindade e de Julieta Batista Trindade, residente e domiciliado no Sítio Riachão, município de Caicó/RN; **KÉZIA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, solteira, maior, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 950.291.056-13-SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.114.084-79, filha de Miguel Augusto Dantas e de Maria Costa de Medeiros, residente e domiciliada no Sítio Riachão, município de Caicó/RN; **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, Trabalhador Rural, portador do RG n.º 1.363.022-SSP/RN e inscrito no CPF/FM sob o n.º 877.404.944-53, filho de Sebastião Marcelino da Silva e de Maria de Lourdes da Silva, residente e domiciliado no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN. **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA LÍDIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora do RG n.º 1.570.064-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.697.994-61, filha de Alonso Hermógenes dos Santos e de Lidia Toscano dos Santos, residente e domiciliado no Sítio Inês Velha, município de Caicó/RN. Continuando, o Presidente da Assembléia, Maurício Dantas de Medeiros, passou a palavra a Presidenta eleita, a qual agradeceu a todos por ter sido escolhida mais uma vez para assumir, juntamente com os demais membros da diretoria, os destinos da associação, e logo em seguida, de acordo com as determinações estatutárias, informou que os membros da diretoria eleita serão empossados no dia 06 de julho de 2013. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e determinou a mim, **JACIRA MARIA DA SILVA SANTOS**, Secretária designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada depois de lida e achada conforme. Caicó/RN, 28 de junho de 2013.

Maurício Dantas de Medeiros

Maurício Dantas de Medeiros
Presidente da Assembléia

Maria de Lourdes da Silva

Maria de Lourdes da Silva
Membros da Comissão Eleitoral

Maria das Graças dos Santos Patrocínio

Maria das Graças dos Santos Patrocínio
Membro da Comissão Eleitoral

Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas

Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas
Presidenta Eleita

Jacira Maria da Silva Santos

Jacira Maria da Silva Santos
Secretária dos Trabalhos

5/14

[assinatura]

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA,
RECANTO DA INÊS E RIACHÃO - ACOSIVE - CAICÓ/RN
CNPJ: 04.567.232/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ELEIÇÕES

A Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, no município de Caicó/RN, através dos membros da Comissão Eleitoral, Mauricio Dantas de Medeiros, Maria de Lourdes da Silva e Maria das Graças dos Santos Patrocínio abaixo-assinados, nos termos do Estatuto Social da respectiva entidade, convoca todos os associados e associadas quites e no gozo de seus direitos sociais, para participarem das eleições para Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, a ser realizada no dia 28 de junho de 2013, no horário das 15:00 às 17:00 horas, em sua sede própria Nº35, localizada na comunidade Inês velha, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do Estatuto Social da Associação. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa.

Publique-se.

Caicó (RN), 27 de maio de 2013.

Mauricio Dantas de Medeiros
Mauricio Dantas de Medeiros
Membro da Comissão

Maria de Lourdes da Silva
Maria de Lourdes da Silva
Membro da Comissão

Maria das Graças dos Santos Patrocínio
Maria das Graças dos Santos Patrocínio
Membro da Comissão

6/8
25
[initials]

**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E ASSOCIADAS APTOS A VOTAREM NA ELEIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA INÊS E
RIACHÃO - CAICÓ/RN, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2013**

ORDEM	NOMES	ASSINATURA
01	Aguislene Bezerra de Med. Dantas	Aguislene Bezerra de Med. Dantas
02	Antônio Marcelino da Silva	Antônio Marcelino da Silva
03	Antônio Pereira da Silva	Antônio Pereira da Silva
04	Aline pereira da Silva	
05	Carlos Batista de Araújo	Carlos Batista de Araújo
06	Cícero Fagner da Silva Pereira	Cícero Fagner Pereira da Silva
07	Eduardo Dantas Barbosa	Eduardo Dantas Barbosa
08	Francisca Graciete da Silva	Francisca Graciete da Silva
09	Francisco Cristovão Dantas	
10	Francisco Cristovão Filho	Francisco Cristovão Filho
11	Francisca das Chagas Silva	Francisca das Chagas Silva
12	Francisco das Chagas Trindade	Francisco das Chagas Trindade
13	Francisco de Assis Barbosa	
14	Hamilton Bezerra de Medeiros	Hamilton Bezerra de Medeiros
15	Jacira Maria da Silva Santos	Jacira Maria da Silva Santos
16	José Agripino dos Santos	
17	José Marcelino Sobrinho	
18	José Moacir de Araújo	José Moacir de Araújo
19	Julita Maria da Silva	Julita Maria da Silva
20	Kezia de Medeiros Dantas	Kezia de Medeiros Dantas
21	Manoel Augusto da Silva	Manoel Augusto da Silva
22	Maria das Graças dos S. Patrocínio	Maria das Graças dos S. Patrocínio

#16

23	Maria de Lorde da Silva	Maria de Lorde da Silva
24	Maria do Socorro da Silva	Maria do Socorro da Silva
25	Maria Lidia dos Santos	Maria Lidia dos Santos
26	Mauricio Dantas de Medeiros	Mauricio Dantas de Medeiros
27	Rita Ângela da Silva Pereira	Rita Angela da Silva
28	Paulo Pedro da Silva	Paulo Pedro da Silva

1º CARTÓRIO
CAICÓ-RN

CONFERIDO e achado certo;
Em 14 de fevereiro de 2011
Em 14 de fevereiro de 2011
Celia Barron da Medeiros
Tabela - CPF 680.096.804-90

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANDREIA B.
AUTENTICADO
ANX 092322

ESTATUTO SOCIAL

(APROVADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2004)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, doravante simplesmente designada neste Estatuto de ACOSIVE, fundada em 30 de Maio de 2001, com sede provisória na Escola Municipal Isolada, s/n, no St. Riachão, zona rural, município de Caicó/RN, e foro circunscrito ao município de Caicó, no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de cunho organizacional dos comunitários dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão, de caráter representativo, assistencial, promocional, social, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CAPÍTULO II DOS FINS E FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 2º A respectiva Associação constitui-se numa entidade associativa dos moradores dos Sítios, Fazendas e propriedades rurais em geral que formam a Comunidade, de todos os que nela trabalham ou que sejam proprietárias, ou assentadas, ou que invistam no desenvolvimento destas, através de suas intenções concretizadas nos moldes deste Estatuto, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social diverso junto aos idosos, adultos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, ONGs, Iniciativa Privada e Agências de Fomento, com os quais poderão firmar convênios e parcerias.

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I – Representar e defender os direitos de seus Associados, nas vias judiciais ou extrajudiciais em geral;

II – Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organização das atividades econômicas, através da exploração de áreas geográficas, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária;

III – Proporcionar aos seus sócios e dependentes atividades culturais, de lazer, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições;

IV – Investir na formação de seus associados para fortalecer a organização social, trabalhando com prioridade as questões de ética, gênero, geração, direitos humanos, cidadania e respeito ao meio ambiente, através de cursos de formação, capacitação, visando a conscientização de seus direitos e deveres para o exercício pleno da cidadania.

V – Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações, realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração de atividades produtivas baseadas na agro-ecologia;

VI – Promover a capacitação dos seus sócios, visando a formação e o aperfeiçoamento de lideranças, para a uma melhor convivência com o Semi-árido Nordeste, a profissionalização, a

Aguilene Bezerra de Medeiros Pontes
Jana Maria da Silva Santos
Carlos Benício de Araújo

Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 70n 874-20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

educação para o desenvolvimento sustentável, mediante a realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de transmissão do conhecimento, com recursos próprios ou em convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

VII – Celebrar convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, quando for deliberado pela Assembleia Geral.

VIII – Buscar meios para criar infra-estrutura capaz de fortalecer o processo produtivo de geração de renda e trabalho, em atividades agropecuárias, agro-industriais e de transformação;

IX – Incentivar no processo de produção o uso de técnicas ecologicamente sustentáveis e economicamente viáveis, com a participação ativa dos homens, mulheres, idosos, adultos e jovens, inseridos na área de atuação da Associação;

X – Colaborar com as instituições e organizações locais na formulação da política local e na coordenação de suas atividades nesse sentido;

XI – Promover a participação da comunidade na construção dos destinos do Município;

XII – Propugnar pela adoção de medidas que venham colaborar com o aumento das matrículas escolares, de modo especial no ensino básico, fundamental, médio, superior, técnico e profissional;

XIII – Oferecer estudos e sugestões para a elaboração de programas, metas e planos de desenvolvimento social;

XIV – Cooperar com os poderes públicos no desenvolvimento das atividades necessárias para promover, preservar e recuperar a saúde da população;

XV – Opinar nas causas que lhes forem submetidas pelas autoridades constituídas no Município, Estado, Governo Federal e por qualquer entidade social da comunidade, ONG e iniciativa privada;

XVII – Estimular o intercâmbio entre entidades congêneres;

XVIII – Incentivar os associados a participarem dos sindicatos representativos das classes de trabalho ao qual pertencem, e dos demais órgãos de classe;

XIX – Indicar, a quem de direito, medidas que possam contribuir para melhorar a vida da comunidade;

XX – Colaborar com a implantação de novas tecnologias eletrônicas na comunidade, que possam facilitar o acesso à comunicação, a telefonia, ao processamento de dados, a Internet e a interatividade em geral, implantando e estrutura necessária ou atuando de forma eficiente para a concretização desta finalidade;

XXI – Realizar mecanismos específicos à facilitação ao acesso a água, a sua preservação, armazenamento, irrigação, exploração das fontes, utilização em atividades econômicas e consumo racional dos recursos hídricos disponíveis ou potencialmente disponíveis;

XXII – Desenvolver atividades educacionais específicas para a juventude, de forma a mostrar a importância do associativismo e da participação destes nos quadros de associados e de administração da Associação;

XXIII – Promover a colaboração recíproca dos associados, de modo a aumentar a criação de bens e serviços entre eles, desde o plantio, o beneficiamento, armazenagem, a classificação, a embalagem, a comercialização, a pesquisa, o estudo, até o uso e destino final dos bens, objeto da atividade técnico-produtiva e econômico-social;

XXIV – Organizar cadastro atualizado, permanentemente, dos associados, segundo suas respectivas habilitações, intermediando e fortalecendo experiências comunitárias, assistenciais e de ajuda mútua, recolhendo informações sobre áreas e famílias mais carentes, em correspondências com outras que possam atender tais carências;

XXV – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, financiamentos ou empréstimos;

XXVI – Criar mecanismos que facilitem a realização, em prol dos Associados, das atividades exercidas pelos profissionais liberais ou empresariais, que sejam filiados a Associação;

Aguiar Bizarro de Medeiros Santos
Jaqueline Maria de Silva Santos
Carlos Batista de Araújo

Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

20

XXVII – Exercer, por determinação da Assembléia Geral, quaisquer outras atividades no campo de desenvolvimento social;

Art. 4º As fontes de recursos para a manutenção da Associação serão as contribuições mensais dos Sócios Contribuintes, as doações, os empréstimos, convênios com Municípios, Estados, Governo Federal, Iniciativa Privada, ONGs, Agências de Fomento, a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços, a renda de capital aplicado, as rendas eventuais, juros, subsídios, custeios, parcerias, legados, alienação de bens móveis e imóveis de sua propriedade, bens oriundos de outras associações congêneres extintas ou outras fontes quaisquer, lícitas, identificáveis e não originadas de atividades lucrativas desenvolvidas pela Associação.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se as pessoas residentes ou que trabalhem nos **Sítios Inês Velha, Recanto da Inês ou Riachão**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto, maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que autorizados por seus representantes legais, distinguidos em quatro categorias:

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II – Associados Contribuintes: os associados que pagam a mensalidade estipulada em Assembléia Geral, que residem ou trabalham na área de atuação da Associação;

III – Associados Beneméritos: os que contribuírem com donativos, doações, prestação gratuita e voluntária de serviço(s), cujos interesses lícitos de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e que se filiarem,

§1º Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações sociais contraídas em nome da Associação.

§2º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§3º Os associados têm iguais direitos.

§4º A qualidade de associado é intransmissível.

§5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

§6º Só serão beneficiados com os recursos e programas conseguidos pela Associação, exceto os programas de caráter universal para as comunidades ou famílias, as pessoas que sejam sócias da Associação há mais de 06 (seis) meses e que estejam quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

§7º Para uma família ser beneficiada, de acordo com o parágrafo anterior, na área de abrangência da Associação, é necessário que algum membro da célula familiar seja sócio da Associação. Havendo sobra de recursos, já atendidos preferencialmente os membros da Associação, poderá esta destinar recursos ou qualquer outra atividade para as famílias ou pessoas da Comunidade que não façam parte do quadro de associados;

§8º Os Associados Beneméritos não poderão receber da Associação recursos para investimentos infra-estruturais em locais que excedam o limite da competência territorial da Associação.

§9º Os Associados Beneméritos não poderão ser candidatos a nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem votar nas Eleições destes Órgãos da Administração,

Aguilene Bezerra de Medeiros Dantas
Jaqueline Maria de Silva Dantas

Carlos Bastião de Araújo

Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874.20

21
[Handwritten signature]

prerrogativas exclusivas dos Associados Fundadores que pagam a mensalidade e dos Associados Contribuintes, ambos em dia com suas obrigações sociais.

§10 Os Associados Beneméritos poderão, se desejarem, pagar a mensalidade estipulada para os sócios Contribuintes e Fundadores, porém, em nada alterando as restrições impostas neste Estatuto, as quais estão submetidos, a exemplo das estabelecidas nos parágrafos anteriores;

§11 Os Associados Fundadores deverão pagar a mensalidade assim como os Associados Contribuintes, caso ainda façam parte do quadro de Associados;

SEÇÃO I DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 6º A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, desde que seja pessoa residente ou que trabalhe no Sítio **Inês Velha, Recanto da Inês** ou **Riachão**, ou cujos interesses de trabalho e investimento estejam voltados para o desenvolvimento da Comunidade, em conformidade com o presente Estatuto e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher Ficha de Inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I – apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável, bem como o cartão de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação na entidade, e fora dela, os princípios nele definidos;

III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – em caso de Associado Contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as obrigações associativas;

SEÇÃO II DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

§1º Ao Associado que pretender demitir-se da Associação, recomenda-se colocar em dia as contribuições sociais atrasadas, antes de efetivar seu desligamento do quadro de associados, sob pena de, ao retornar após ter deixado alguns meses em atraso, tê-las corrigidas monetariamente, de acordo com os índices inflacionários aplicáveis, assim como prestar contas dos empréstimos ou contrapartidas estipuladas pela Associação, conforme critérios dos programas que intermedeie;

§2º A Demissão do Associado, na data em que ocorra, deverá ser assentada em sua Ficha individual de Associado, para fins de controle de Associação e aferição do *status* dos ex-sócios;

§3º O Associado que demitir-se só poderá voltar a ser beneficiado com os recursos, programas e atividades desenvolvidas pela Associação, após 03 (três) meses do seu retorno ao quadro de Associados e constatando-se que encontra-se em dia com suas obrigações sociais.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 8º. A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

Agustine Bezerra de Medeiros Pontes
João Maria da Silva Santos

Carlos Batista de Almeida

[Signature]
Dr. Elieson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

22

- I – grave violação do estatuto;
- II – difamar, caluniar ou injuriar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – atividades que contrariem decisões das Assembléias Gerais;
- IV – desvio dos bons costumes;
- V – conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII – que incorrer no impedimento previsto no inciso XI do Art. 10;
- VIII – pelo falecimento.

§1º O associado que deixar de comparecer a 03 (três) Assembléias sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspenso por noventa dias, por ato fundamentado da Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado tantas vezes quanto necessárias, caso ainda verifique-se a ausência reiterada do Associado às Assembléias Gerais;

§2º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a Tesouraria da Associação.

§3º Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, Recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da Notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 9º Os sócios das diversas categorias, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado nas eleições para membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pela Associação;
- III – recorrer à Assembléia Geral contra qualquer decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V – apresentar idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – requerer a convocação da Assembléia Geral em caráter Extraordinário, justificando convenientemente o pedido;
- VII – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto;

Art. 10. Os sócios em geral têm os seguintes deveres:

- I – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, os regulamentos e as disposições gerais da Associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
- III – colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de competência, honrando pontualmente com as contribuições associativas, além das contrapartidas ou percentuais de retornos dos financiamentos, empréstimos, custeios, ou qualquer

Aguilherme Bezerra de Medeiros Dantas
João Maria dos Santos

Carlos Batista de Souza

23

[assinatura]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

pagamento pelo qual está obrigado legalmente, conforme deliberado em Assembléia Geral ou critérios de programas dos parceiros da Associação.

V - respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

VI - zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito de Associativismo;

VII - defender o patrimônio e os interesses da Associação;

VIII - comparecer por ocasião das eleições;

IX - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome as providências;

X - participar das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;

XI - não se filiar a outra entidade associativa congênere, que tenha denominação, sede, foro, fins e objetivos comuns a esta Associação, na mesma área de atuação desta, enquanto manter-se filiado a Associação regida por este Estatuto, sob pena de exclusão, podendo filiar-se a qualquer outra Associação, com denominação, fins, objetivos e foro diferentes, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 11. São órgãos da Associação:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§1º A Assembléia Geral tem caráter deliberativo; a Diretoria Executiva tem caráter administrativo e o Conselho Fiscal de caráter fiscalizador;

§2º É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado o de participação na Assembléia Geral.

§3º A Associação deverá incentivar e aplicar os princípios da administração participativa para a gestão das atividades da entidade, numa correlação mútua entre administração e associados.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 13. As assembléias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações sociais. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da Associação e divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação ou que com ele tenha as ligações diretas ou indiretas.

Aguilherme Bezerra de Medeiros Pontes
João Maria dos Santos

Carlos Batista de Araújo

[assinatura]
Dr. Eliedson William da Silva
Advogado OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874.20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

§ 1º Preside a Assembléia Geral o Presidente da Diretoria da Associação ou qualquer outro sócio em dia com suas obrigações sociais, designado para esse fim;

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário ou extraordinariamente, de acordo com o disposto neste Estatuto;

§ 3º Somente os Associados quites com a Associação poderão tomar parte nas Assembléias e assinar o livro de presença;

§ 4º Estar quites com a Associação significa ter suas mensalidades em dias, bem como atualizados os seus pagamentos relativos à prestação devida por financiamento ou empréstimo com cada um dos respectivos organismos envolvidos.

§ 5º O processo de votação será determinado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia;

§ 6º Os associados admitidos menos de 180 (cento e oitenta) dias antes da Assembléia não poderão votar na Assembléia de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas convocadas para discussão a respeito de exclusão de Associado;

§ 7º Os associados poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de Procuração ser arquivado nos arquivos da Associação, sendo obrigatória a consignação em Ata dessa circunstância excepcional, não sendo tal possibilidade de representação aceita para as Assembléias de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e as relativas à discussão de exclusão de Associado;

§ 8º Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Presidente da Associação e pelo(a) Secretário(a) ou por qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, caso deseje, devendo, ainda, serem digitadas as Atas referentes as Assembléias para Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ou outras quaisquer, conforme a necessidade, transcritas no Livro de Atas, sempre colocando-se a identificação completa das pessoas referidas nas Atas.

§ 9º As assinaturas dos Associados presentes as Assembléias deverão ser postas por estes no Livro de Presença que, se ainda não existente, deverá ser adquirido e designado para este fim, cujo cabeçalho fará referência a que modalidade de Assembléia se trata, a finalidade, a data e o local de realização do ato deliberativo.

§ 10 Os Associados que não souberem assinar o nome farão a impressão da digital da mão direita no Livro de Presença, ao lado da qual constará o nome da pessoa a que se refere.

§ 11 Os livros de Atas e de Presença terão Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data e assinados pelo Presidente, podendo ser registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca, caso a Administração deseje, devendo cada Livro ter uma numeração cronológica seqüencial, mantendo-os arquivados no acervo de documentos da Associação.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

Aguinaldo Bezerra de Medeiros Dantas
Janeira Maria dos Santos

Carlos Brito de Araújo

Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

25
[Handwritten signature]

- I - apreciar a gestão administrativa, financeira e econômica da Associação;
- II - aprovar as bases do orçamento do novo exercício;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar o valor da Contribuição Social;
- V - destituir os administradores;
- VI - decidir em última instância;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso V deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto da Associação;
- II - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos pela Associação;
- IV - incorporar novos fundos ou modificar os já existentes;
- V - promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou de grau superior, devidamente constituída;
- VI - aprovar a admissão de novos associados;
- VII - resolver sobre reclamações dos associados contra a Diretoria;
- VIII - estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;
- IX - decidir sobre os demais assuntos que afetam o interesse da Associação.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se refere o inciso I deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, só podendo votar os sócios em dia com suas obrigações estatutárias.

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA**

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Direção e Administração geral da Associação.

Art. 18. A Diretoria da Associação será constituída de 06 (seis) membros, sendo titulares e efetivos: um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Primeiro Secretário**, um **Segundo Secretário**, um **Primeiro Tesoureiro** e um **Segundo Tesoureiro**, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, para mandato de **04** (quatro) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único. Na composição da Diretoria é obrigatória a presença de, no mínimo, 02 (duas) pessoas do sexo oposto ao da maioria, caso existam no quadro de associados, além do incentivo à participação de jovens e idosos.

Aguilherme Bezerra de Medeiros Pontes

João Manoel da Silva

Carlos Batista de Araújo

[Handwritten signature]
Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.70n.874-20

26
[assinatura]

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês por convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele ou quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão lavradas por Ata no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva, assinadas pelos presentes, cujo Livro deverá ter Termo de Abertura em Encerramento lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20. Compete à Diretoria da Associação:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- V - encaminhar até 20 de abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das atividades desenvolvidas na Associação e sua prestação de contas e até 31 de Dezembro de cada ano a previsão orçamentária de receitas e despesas para o ano civil seguinte;
- VI - interpretar o presente Estatuto;
- VII - convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do Regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previstos neste Estatuto;
- VIII - criar Comissões, incumbidas de solução e encaminhamento dos problemas da juventude e da mulher e outros que se tornem necessários, desde que conte com a aprovação da Assembléia Geral;
- IX - representar e defender os interesses de seus associados;
- X - admitir e excluir associados.

§ 1º As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de Minerva.

§ 2º Cada Comissão terá Regimento Específico que disciplinará seus trabalhos e atuação.

SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II - proteger o patrimônio da Associação;
- III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens móveis e imóveis da Associação;
- IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - receber doações e legados;
- VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

Agustine Bezerra de Medeiros Dantas
Joana Maria da Silva Dantas
Carlos Batista de Araújo

[assinatura]
Dr. Eliezer William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874-20

74

VII - movimentar contas bancárias, emitir cheques juntamente com o Tesoureiro e assinar documentos contábeis;

VIII - assinar, com o Secretário, as correspondências da Associação;

IX - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

X - convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

XII - contratar funcionários ou auxiliares especializados, tais como Advogados, Contadores, Médicos, Odontólogos, conforme as necessidades da Associação, fixando seus vencimentos, podendo licencia-los, suspende-los ou demiti-los;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I - redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II - redigir a correspondência da Associação;

III - manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho do(a) Auxiliar de Secretário;

V - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS

Art. 23. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - assinar, com o Presidente, balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos;

III - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

IV - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

V - supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;

VI - apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VII - fazer, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

§ 1º A Associação deverá ter seu Livro Contábil para anotação das receitas e despesas da entidade, com Termo de Abertura e Encerramento, lavrados na mesma data, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, com numeração de ordem cronológica seqüencial, fazendo parte do acervo de documentos da Associação;

§ 2º A Associação deverá observar os prazos anuais de prestação de contas aos Governos, de recolhimento de impostos, de apresentação de declarações, certidões e documentos a Receita Federal, as Secretarias de Tributação de Governo Estadual e Municipal, ao INSS ou a qualquer

Agustinho Bezerra de Medeiros Pontes
Jaime Maria da Silva Santos
Carlos Batista de Araújo

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

28
[assinatura]

órgão de direito com competência tributária e fiscal ativa, para que sobre ela não recaia imposições de multa ou quaisquer outras penalidades por descumprimento d e prazo;

§ 2º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**SEÇÃO VIII
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de **03** (três) membros titulares e efetivos e por **01** (um) suplente, todos sócios em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, em chapa conjunta ou separada, com um mandato de **04** (quatro) anos, coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesa;
- II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;
- III - examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;
- IV - exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral, compatíveis com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação;
- V - exigir da Diretoria a apresentação dos documentos de receita e despesas e livros contábeis;
- VI - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros da Diretoria ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

**SEÇÃO IX
DO MANDATO**

Art. 26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, na mesma data, para mandato de **04** (quatro) anos, entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do termino do mandato, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**SEÇÃO X
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 27. Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste Estatuto;

Aguiar Lene Bezerra de Medeiros Pontes
*Janina Maria dos Santos*¹²
Carlos Batista de Araújo

[assinatura]
Dr. Eliezer William da Silva
Advogado OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN – CNPJ 04.657.232/0001-87**

29
[Handwritten signature]

III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV – aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V – conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**SEÇÃO XI
DA RENÚNCIA**

Art. 28. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente do Conselho Fiscal.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão Eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições, no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**SEÇÃO XII
DA REMUNERAÇÃO**

Art. 29. O exercício das funções de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou para qualquer Comissão constituída, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

**SEÇÃO XIII
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 30. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de qualquer espécie ou natureza exercidos em prol da Associação, desde que nos limites de suas competências e atribuições, passando a responder se excederem os poderes a eles atribuídos neste Estatuto ou deliberados pela Assembléia Geral.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 31. As eleições na Associação serão reguladas em regimento interno específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos os seguintes princípios:

Aguislete Bezerra de Medeiros Pontes
*Janeira Maria dos Santos*¹³
Carlos Batista de Araújo

[Handwritten signature]
Dr. Elieilson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 700 874-20

30

I - Em relação ao direito de votar:

- a) pertencer ao quadro social da Entidade há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- b) ser maior de 16 (dezesesseis) anos;
- c) encontrar-se em dia com suas contribuições, até 30 (trinta) dias antes das eleições.

II - Em relação ao direito de ser votado:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) pertencer ao quadro social há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;
- c) preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;
- d) ter sido suas contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;
- e) não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação nem ter perdido o mesmo, nos termos do Art. 27;
- f) ser alfabetizado.

III - Em relação ao pleito:

a) instituição de uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, para dirigir o processo eleitoral, inelegíveis os seus membros.

- b) votação em escrutínio secreto, em cédula única, com indicação de cargos e nomes;
- c) quorum, em primeiro escrutínio, da maioria absoluta dos sócios quites e, em segundo escrutínio, com 40% (quarenta por cento), no mínimo, dos sócios quites;
- d) eleição pelo princípio majoritário;
- e) admissão de impugnações perante as mesas coletoras, decididas pela Mesa Apuradora;
- f) convocação das eleições entre 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação;
- g) data da eleição entre 05 (cinco) e 25 (vinte e cinco) dias antes do término do mandato;
- h) no caso de empate, realização de nova eleição 08 (oito) dias após e, caso repetido o empate, realização da eleição uma hora após, sucessivamente, até quando necessário para a verificação do desempate;

§ 1º. No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutínio, ou não convocação de eleição, haverá a designação de Junta Governativa, composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhidos entre associados, no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

§ 2º. Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaboradas atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§ 3º. A Comissão Eleitoral, terá atribuições de:

- I - convocar as eleições;
- II - fazer publicar o Edital de Convocação;
- III - proceder o registro de chapas, julgando as impugnações;
- IV - determinar a confecção de cédulas;
- V - exercer as atribuições de Presidente e mesários das mesas Coletoras e apuradoras de voto;
- VI - decidir os recursos interpostos junto às mesas coletora e apuradora;

Aguinaldo Bezerra de Medeiros Pontes
Jaqueline Maria de Silva Santos
Carlos Batista de Araújo

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 708 874-20

31

[Handwritten signature]

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87**

Art. 32. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, num só pleito.

Art. 33. Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Parágrafo único – As eleições serão disciplinadas em regulamento específico, aprovado pela Assembléia Geral, observado o regimento interno das eleições.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 34. O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I – pelos bens móveis, imóveis, ações, títulos da dívida pública, precatórios, direitos autorais e de marcas e patentes;
- II – das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – do saldo líquido dos convênios;
- V – da contribuição dos associados contribuintes, fundadores e beneméritos
- VI – das subvenções, públicas ou privadas;
- VII – parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- VIII – outras receitas.

**CAPÍTULO VII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados que estiverem quites com suas obrigações sociais perante a Associação.

Parágrafo Único. Para as deliberações a que se refere este Artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 36. A reforma poderá ser total ou parcial, mediante proposta da Diretoria ou de 1/5 dos associados, devendo ser procedido o registro e as averbações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca e nos Órgãos competentes.

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 37. A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I – em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;
- II – em segunda convocação, uma hora após a primeira, com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Aguilarte Bezerra de Almeida Pontes
Jaime Maria da Silva Santos
Carlos Batista de Araújo

[Handwritten signature]
Dr. Elieilson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.827
CPF 023.700.874.20

§ 1º. Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade associativa congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos competentes.

§ 2º. Por deliberação dos associados, na mesma Assembléia de Dissolução, antes da destinação do remanescente referido no parágrafo anterior, podem estes receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

§ 3º. Não existindo no Município instituição nas condições indicadas no § 1º, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 38. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, iniciando-se o exercício social no dia 1º de Janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada.

Art. 40. A Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplente já eleitos na última eleição, terminarão normalmente seu mandato, com o prazo do Estatuto anterior, devendo a próxima eleição ser realizada nos moldes e prazos estabelecidos neste Estatuto e de acordo com as demais disposições estatutárias.

Art. 41. A Associação deverá priorizar a construção ou aquisição de sede própria, em substituição à sede provisória, para realização de suas atividades administrativas e Assembléias, guarda do acervo de documentos, patrimônio mobiliário e demais finalidades necessárias ao regular desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 42. Caso tenha havido alteração do nome de registro da Associação, do nome de fantasia ou do endereço sede, deverá a Secretaria Regional da Receita Federal ser oficiada para que proceda aos necessários ajustes de dados, de acordo com as normas regulamentares do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, juntando-se ao Ofício fotocópia do presente Estatuto, já averbado no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária.

Art. 43. O primitivo nome da Associação era **Associação Comunitária da Inês Velha e Riachão**, conforme dispunha o Estatuto anterior, devendo toda documentação e formulários da Associação, inclusive as correspondências expedidas, se adaptarem, a partir da entrada em vigor deste Estatuto, à mudança do nome de registro da Associação, conforme nominado no Art. 1º da presente norma.

Agustine Bezerra de Medeiros Pontes
Jana Maria da Silva Santos
Carlos Batista de Araújo

Dr. Eliedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023.700.874-20

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIO'S INÊS VELHA, RECANTO DA
INÊS E RIACHÃO - CAICÓ/RN - CNPJ 04.657.232/0001-87

33

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado ao registro ou averbação no Ofício competente, revogando-se o Estatuto anterior.

Caicó/RN, 28 de Novembro de 2004.

Aguislene Bezerra de Medeiros Santo
Presidente

Jaime Maria da Silva Santo
Secretário

Carlos Batistoni de Araujo
Tesoureiro

Dr. Eljedson William da Silva
Advogado - OAB/RN 5.627
CPF 023 70n 874-20

Advogado

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO 01
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA INÊS VELHA E RIACHÃO
ACTUR. Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2001
e um, às quinze horas, na escola estadual José Tomas
de Aguiar na comunidade Riachão, município de Caico,
Estado do Rio Grande do Norte, onde estavam presentes os segun-
tes comunitários: Antônio Macedino da Silva, Zé Maria
da Silva, Macedino Comito Neto, Jêdita Alice de Araújo,
Carlos Batista de Araújo, Raimundo dos Santos, Maria Zil-
deide de Araújo, João Medeiros, Maria do Socorro da Silva
Agemora Tomaz da Silva, Maria de Lourdes da Silva, Froneise de
Assis Barbosa, Froneise exultavam Dantas, Paulo Pedro da Silva,
José Agripino dos Santos, Antônio Pereira da Silva, Mauri-
cio Dantas de Medeiros, Aguiarlene Bezerra de Medeiros Dantas
Froneise das chagas Trindade, Froneise das chagas Silva
José Moacir de Araújo, Manoel Augusto da Silva, Raimundo da
Cunha Martins, José Procopio de Queiroz, representa-
te do Serviço de apoio aos Projetos Alternativos comunita-
rios (SEAPAC), entidade ligada à Diocese de Caico e Cris-
tino Jerônimo da Silva, Presidente do Sindicato dos trabalha-
dores rurais de Caico (STR), foi oficialmente aberto a
Assembleia de Fundação e Constituição da Associação Co-
munitaria da Inês Velha e Riachão - ACTUR. Logo no início
dos trabalhos os presentes, por unanimidade, indicaram
e elegeram José Procopio de Queiroz para Presidir os
trabalhos e Cristiano Jerônimo da Silva, para Secretariar
a Assembleia. Imediatamente, após assumirem a direção
dos trabalhos, encaminharam as atividades previstas em pauta
Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais da entidade e
eleição e posse da Diretoria. Após serem apresentadas as pro-
postas dos Estatutos Sociais existentes, e as devidas modi-
ficações foram as mesmas submetidas a votação, sendo apro-
vadas por unanimidade. Os Estatutos Sociais aprovados en-
traram em vigor, imediatamente, logo após seu registro
em Cartório. Após os Estatutos, passou-se aos
trabalhos da eleição da primeira Diretoria Executiva

o Conselho Fiscal. Foi aberto o prazo para apresentação dos
nomes que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho
Fiscal, conforme o Estatuto e, em seguida, procedeu-se a
votação. Foram eleitas as seguintes pessoas. Para a diretoria
para compor a primeira Diretoria Executiva: Agnelo de
Bezerra de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, agricultor,
Portador da C.I. RG nº 932.449 - SSP - RN e inscrito
no CPE/ME sob o nº 555.353. Lou - 44, filha de Valdemir Dan-
tas de Medeiros e Terezinha Bezerra de Medeiros, residente
e domiciliado no Sítio Riachão, zona rural do muni-
cípio de Caico (RN), Secretária: Joice Maria da Silva
brasileira, casada, agente de Saúde, Portadora da C.I. RG
nº 1.525.523 - SSP - RN e inscrita no CPE/ME sob o nº 620.
333.974 - 67, filha de Sebastião Marcedino da Silva e Maria
de Lourdes da Silva, residente e domiciliado no sítio São Velha,
zona rural do município de Caico (RN), Tesoureiro: Evandro
Batista de Araújo, brasileiro, solteiro, moçoim, agricultor, Por-
tador da C.I. RG nº 2.283.222 - SSP - RN e inscrito no CPE/ME
sob o nº 042.375.234 - 03, filho de Joaquim Donato de
Araújo e Julieta Alice de Araújo, residente e domiciliado no
Sítio Recanto da Imã, zona rural do município de Caico (RN)
Suplente da diretoria: Agenor Tomaz da Silva, brasileiro,
casado, agricultor, Portador da C.I. RG nº 489.884 - SSP - RN e
inscrito no CPE/ME sob o nº 26.661.599 - 44, filho de José
Tomaz Filho e Josefa Tomaz da Silva, residente e domiciliado
no Sítio Riachão, zona rural do município de Caico (RN)
membros do Conselho Fiscal: EFETIVOS: Francisco de Assis Bar-
bosa, brasileiro, casado, agricultor, Portador da C.I. RG
nº 959.350 - SSP - RN e inscrito no CPE/ME sob o nº 000.
574.834 - 85, filho de José Galvão Barbosa e Zumi na Torres
como de Medeiros Barbosa, residente e domiciliado no Sítio
Imã Velha, zona rural do município de Caico (RN); José Manoel
de Araújo, brasileiro, casado, agricultor, Portador da C.I. RN
nº 1.296.151 - SSP - RN e inscrito no CPE/ME sob o nº 828.836.
024 - 68, filho de José Lino de Araújo e Maria do Céu de
Araújo, residente e domiciliado no Sítio Riachão, zona ru-

rial do município de ezequiel (RN); Francisco das Chagas Trindade, brasileiro, solteiro, agricultor, maior, portador da C.I. RG nº 1.395.769-55P-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.432.024-87, filho de Júlio Simeão da Trindade e Julieta Batista Trindade, residente e domiciliado no sítio Riachão, zona rural do município de ezequiel (RN). Suplentes: Maria do Socorro da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, agricultora, portadora da C.I. RG nº 1.829.313-55P-RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 31.274.667.444, filha de José Marcelino Sobrinho e Francisca Edith da Silva, residente e domiciliado no sítio Trilha Velha, zona rural do município de ezequiel (RN). Reinaldo da Cunha Martins, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. RG nº 8.411.195-55P-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.973.484-91, filho de Teófilo Martins de Sá e Clara Maria da Cunha, residente e domiciliado no sítio Riachão, zona rural do município de ezequiel (RN), sendo que o número de votos obtidos foi suficiente de acordo com as determinações estatutárias e as pessoas eleitas, indicadas anteriormente, foram imediatamente empossadas. Assumiu a direção dos trabalhos a presidente eleita da entidade a qual, imediatamente, deu prosseguimento às providências necessárias para implementação da Associação. A Assembleia deliberou ainda por unanimidade, fixar em 1% (um por cento) do salário mínimo nacional, como valor da contribuição mensal de cada associado para o exercício social do primeiro mandato. Após isso, nada mais havendo a tratar, a presidente encerrasse os trabalhos da Assembleia geral e determinasse a mim Cristiano Jerônimo da Silva, que lavrasse a presente ata que foi assinada por mim, Pelo presidente dos Trabalhos, pelo primeiro Diretor Executivo, Conselho fiscal e demais sócios fundadores, comunidade Riachão - município de ezequiel, 30 de maio de 2001.

Presidentes dos trabalhos: ~~Aguiar~~ Aguiar de Medeiros

Secretário dos trabalhos: ~~Aguiar~~ Aguiar de Medeiros

Presidente da Associação: Aguiar de Medeiros

Secretaria: Aguiar de Medeiros

Tesoureiro: Carlos Baptista de Araujo

Suplente da Diretoria: Aguiar de Medeiros

Conselho Fiscal: Aguiar de Medeiros

José Modestino da Silva

Francisco das Chagas Trindade

Conselho Fiscal: Suplemente:

Maria do Socorro da Silva

Maria do Socorro da Silva

Doutor Siqueira Fundadores:

Maria Zuleide de Araújo

Bernardo Santos

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Francisca das Chagas Silva

Antonio Marcelino da Silva

Maria de Lourdes da Silva

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros

Aguiar de Medeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.835.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fones 3421-2286 – Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

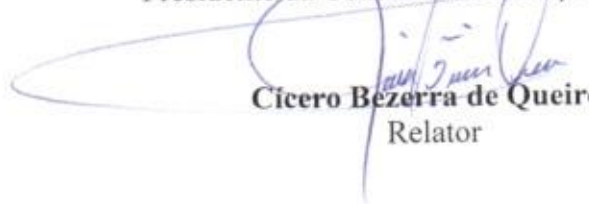
Projeto de Lei nº 087/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 087/2016, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão – ACOSIVE e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.


Raimundo Mácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Cicero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 087/2016
Autor: Vereador Rubens Medeiros Germano

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 087/2016, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2016.

Raimundo Inácio Filho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Cícero Bezerra de Queiroz
Relator

José Maria de Queiróz
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone 3417-2954

38
[Handwritten signature]

Autógrafo de Lei Nº 074/2016 – CMC
Projeto de Lei Nº 087/2016
Autoria: Vereador Rubens Medeiros Germano
Aprovado em 07/12/2016
Sem emendas

Encaminhado à Prefeitura Municipal de Caicó/RN.
Recebido em: 19/12/16 *[Handwritten signature]*
☐ Vetado ☒ Sancionado: Lei Nº 4.914
[Handwritten signature]
Assinatura

REDAÇÃO FINAL
(Redação Conforme a Original)

LEI Nº

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, CNPJ nº 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

39


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão - ACOSIVE, CNPJ nº 04.567.232/0001-87, com sede neste município de Caicó/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 20 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador: C181A015

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2016, Edição 1417
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>